

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte
2 e três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA reunião ordinária da Câmara de Ética e
4 Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO
5 NASCIMENTO; presentes os Conselheiros: AGNALDO BATISTA DA SILVA,
6 GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA, WALTER WILSON HENRIQUE
7 DE SOUZA, MARCIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA E SIMONE MARTINS
8 ARAUJO. Justificou ausência o conselheiro: ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO.

9

10 I - EXPEDIENTE:

11 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 06 (SEIS)

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **GERALDO JOSE**
13 **MOURA DE ALMEIDA BRAGA** relatou o processo U - 2023/000012
14 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: Fato 1
15 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
16 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2 Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
17 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Responder pela parte técnica e manter Organização
18 Contábil: ACERTE S & A LTDA, CNPJ: 21.774.558/0001-02, sob forma não autorizada,
19 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que identificamos por meio de
20 notificação 2023/500001 e consulta no sistema cadastral deste Regional. (Fato 2) Por
21 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº
22 2023/500001, o que identificamos por meio de consulta ao sistema cadastral deste Regional -
23 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o voto o conselheiro relator que decidiu pela
24 aplicação da penalidade: INFRAÇÃO I: Voto pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA
25 máxima de (10) dez anuidades do ano de 2023 de R\$ 537,00, por conta da reincidência, no
26 valor total de R\$ 5.370,00, e Penalidade Ética de CENSURA RESERVADA conforme
27 Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01),
28 com art. 56, II "b" e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. INFRAÇÃO II:
29 Voto pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA máxima de (5) cinco anuidades do ano de
30 2023 de R\$ 537,00, por conta da reincidência, no valor total de R\$ 2.685,00, e Penalidade
31 Ética de CENSURA RESERVADA, conforme Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
32 c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
33 com a Res. 1.680/2022. DO TOTAL DA MULTA PECUNIÁRIA: O total da multa pecuniária
34 representa o valor de R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais). DA PENALIDADE
35 ÉTICA: CENSURA RESERVADA; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra
36 ao Conselheiro **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA** relatou o processo U
37 - 2023/000068 - ***** instaurado por infrações aos seguintes
38 dispositivos: (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC
39 (NBC PG 01) (Fato 1) Por descumprimento de determinação expressa dos seguintes itens da
40 notificação nº 2023/400034: FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

41 ENAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES DA
42 OC ENAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, FICHA PERFIL DE AUXILIARES e
43 CÓPIA DE 5 (CINCO) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CLIENTES
44 DA OC ENAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, o que identificamos por meio da consulta
45 ao sistema de cadastro e protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR
46 UNANIMIDADE o voto o conselheiro relator que decidiu pela aplicação da penalidade:
47 INFRAÇÃO I : Voto pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA mínima de (01) uma
48 anuidades do ano de 2023, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravado
49 em 3/10 equivalente a R\$161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), totalizando a
50 multa o valor de R\$698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), e Penalidade
51 Ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA conforme Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
52 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, I "a" e II "a", e art. 57,
53 §2º II, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.DO TOTAL DA MULTA
54 PECUNIÁRIA:O total da multa pecuniária representa o valor de R\$698,10 (seiscentos e
55 noventa e oito reais e dez centavos).DA PENALIDADE ÉTICA:ADVERTÊNCIA
56 RESERVADA; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro
57 **MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA** relatou o processo U -
58 2022/000202 - ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos:
59 (Fato 1)Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5
60 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4
61 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Demonstrar
62 incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais, o que identificamos por
63 meio de DENÚNCIA PROTOCOLADA NESTE REGIONAL SOB Nº THS9-N5BA-7Z7U-
64 HGXK e NOTIFICAÇÕES Nº 2022/200030 e Nº 2022/200102. Fato 2 Praticar atos
65 irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio de PROTOCOLADA
66 NESTE REGIONAL SOB Nº THS9-N5BA-7Z7U-HGXK e NOTIFICAÇÕES Nº
67 2022/200030 e Nº 2022/200102. (especificar os atos irregulares). - Decisão: APROVADO
68 POR UNANIMIDADE o voto o conselheiro relator que decidiu pela aplicação da penalidade:
69 IV – VOTO Pena Disciplinar: FATO 1: SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO
70 PROFISSIONAL POR 1 (um) ANO. Alíneas "e" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946,
71 c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da
72 RES.CFC 1.603/2020.FATO 2: SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 1
73 (um) ANO. Alíneas "d" do art. 27 do DL 9.295/46, art. 56, I, "b" da Res. CFC 1.603/20.Pena
74 Ética: FATO 1 e 2 em conjunto: CENSURA PÚBLICA, conforme Alínea "g" do art. 27
75 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II, "c" e art. 57
76 da Res. CFC 1.603/20.QUADRO TOTAL DAS PENAS APLICADAS Fato Penas
77 Disciplinar Pena Ética1 Suspensão de 1 ano CENSURA PÚBLICA2 Suspensão
78 de 1 ano CENSURA PÚBLICA. Total Suspensão de 2 anos.
79 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **SIMONE**
80 **MARTINS ARAUJO** relatou o processo U - 2022/000158 - *****

**ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

81 instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "f" do art. 27 do Decreto-
82 Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01)(Fato 2)Alíneas
83 "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
84 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.(Fato
85 3)Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
86 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC
87 1.592/20.(Fato 4)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b",
88 "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Praticar crime contra a ordem tributária no
89 desempenho de suas funções profissionais, ao elaborar, emitir e fornecer documentos
90 contábeis e fiscais que sabe conter informações falsas ou inexatas, o que identificamos por
91 meio da análise de 100 (cem) Decores: 16.2022.02DA.39AD; 16.2022.02E9.ACB3;
92 16.2022.0482.D2BB; 16.2022.04B9.F090; 16.2022.0732.D86A; 16.2022.0797.5E04;
93 16.2022.07E7.C7F9; 16.2022.0A65.5AB3; 16.2022.0B51.5280; 16.2022.0CE2.34BD;
94 16.2022.1528.28EE; 16.2022.1932.0C97; 16.2022.1A02.1028; 16.2022.1D3D.D600;
95 16.2022.1F4B.F553; 16.2022.2481.A9A0; 16.2022.2EA0.E122; 16.2022.2FA8.0FFC;
96 16.2022.31CF.466A; 16.2022.3301.BA95; 16.2022.3385.941E; 16.2022.346C.171D;
97 16.2022.3497.ADA9; 16.2022.356D.B325; 16.2022.3585.5465; 16.2022.39F5.0084;
98 16.2022.3AD7.3FE4; 16.2022.3F5A.8BC3; 16.2022.4656.7039; 16.2022.4A4E.9E1C;
99 16.2022.4EC3.C7C9; 16.2022.5139.8E37; 16.2022.5299.F9B4; 16.2022.5654.05F2;
100 16.2022.58E5.F0EF; 16.2022.5B24.6154; 16.2022.5DAE.D4A4; 16.2022.612D.3EE5;
101 16.2022.6312.6A56; 16.2022.64F2.A7A0; 16.2022.6CC0.FE92; 16.2022.700C.EBBC;
102 16.2022.71DC.7B46; 16.2022.77F7.E6A4; 16.2022.7C13.DFD2; 16.2022.7F71.1AB4;
103 16.2022.8223.4493; 16.2022.82AA.8985; 16.2022.8364.5429; 16.2022.88A0.01F2;
104 16.2022.8E71.BA61; 16.2022.95D7.137D; 16.2022.960C.267A; 16.2022.9760.D7DE;
105 16.2022.99D3.90BC; 16.2022.9B46.223D; 16.2022.9E65.635C; 16.2022.A215.CC44;
106 16.2022.A2D1.1195; 16.2022.A38E.C613; 16.2022.A40F.2111; 16.2022.A699.D590;
107 16.2022.A75E.6DB5; 16.2022.A830.8333; 16.2022.A8FC.3E63; 16.2022.AA91.5FE9;
108 16.2022.B0B0.03E0; 16.2022.B4AF.C463; 16.2022.BA1A.02AE; 16.2022.BA86.6AAA;
109 16.2022.C002.FAC7; 16.2022.C512.FFCC; 16.2022.CC5B.C2D5; 16.2022.D072.C97F;
110 16.2022.D15E.6F34; 16.2022.D39C.1C10; 16.2022.D5D2.A226; 16.2022.D710.AF37;
111 16.2022.DC9D.37A5; 16.2022.DF51.AF28; 16.2022.E14C.1EC7; 16.2022.E2D2.F10F;
112 16.2022.E415.D472; 16.2022.E6C2.8741; 16.2022.E6E5.9E50; 16.2022.E796.9D9B;
113 16.2022.E89F.4EF4; 16.2022.EA53.F200; 16.2022.ED1F.2022; 16.2022.F19B.4D8C;
114 16.2022.F363.D400; 16.2022.F416.35B5; 16.2022.F487.C4E0; 16.2022.F728.38AD;
115 16.2022.F7B0.70A9; 16.2022.F982.3FF2; 16.2022.FA02.9989; 16.2022.FBF1.A6B4;
116 16.2022.FC48.1865; 16.2022.FE1A.0DF3, emitidas no período de 25/01/2022 a 28/06/2022,
117 conforme TERMO DE VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE
118 PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS.(Fato 2)Firmar as seguintes Declarações
119 Comprobatórias de Percepção de Rendimentos – DECORES: 16.2022.02DA.39AD;
120 16.2022.02E9.ACB3; 16.2022.0482.D2BB; 16.2022.04B9.F090; 16.2022.0732.D86A;

**ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

121 16.2022.0797.5E04; 16.2022.0B51.5280; 16.2022.0CE2.34BD; 16.2022.1528.28EE;
122 16.2022.1932.0C97; 16.2022.1A02.1028; 16.2022.1D3D.D600; 16.2022.1F4B.F553;
123 16.2022.2481.A9A0; 16.2022.2EA0.E122; 16.2022.2FA8.0FFC; 16.2022.31CF.466ª;
124 16.2022.3301.BA95; 16.2022.3385.941E; 16.2022.346C.171D; 16.2022.3497.ADA9;
125 16.2022.356D.B325; 16.2022.3585.5465; 16.2022.39F5.0084; 16.2022.3AD7.3FE4;
126 16.2022.3F5A.8BC3; 16.2022.4656.7039; 16.2022.4A4E.9E1C; 16.2022.4EC3.C7C9;
127 16.2022.5139.8E37; 16.2022.5299.F9B4; 16.2022.5654.05F2; 16.2022.58E5.F0EF;
128 16.2022.5B24.6154; 16.2022.5DAE.D4A4; 16.2022.612D.3EE5; 16.2022.6312.6A56;
129 16.2022.64F2.A7A0; 16.2022.6CC0.FE92; 16.2022.700C.EBBC; 16.2022.71DC.7B46;
130 16.2022.77F7.E6A4; 16.2022.7C13.DFD2; 16.2022.7F71.1AB4; 16.2022.8223.4493;
131 16.2022.82AA.8985; 16.2022.8364.5429; 16.2022.88A0.01F2; 16.2022.8E71.BA61;
132 16.2022.95D7.137D; 16.2022.960C.267ª; 16.2022.9760.D7DE; 16.2022.99D3.90BC;
133 16.2022.9B46.223D; 16.2022.9E65.635C; 16.2022.A215.CC44; 16.2022.A2D1.1195;
134 16.2022.A38E.C613; 16.2022.A40F.2111; 16.2022.A699.D590; 16.2022.A75E.6DB5;
135 16.2022.A830.8333; 16.2022.A8FC.3E63; 16.2022.AA91.5FE9; 16.2022.B0B0.03E0;
136 16.2022.B4AF.C463; 16.2022.BA1A.02AE; 16.2022.BA86.6AAA; 16.2022.C002.FAC7;
137 16.2022.C512.FFCC; 16.2022.CC5B.C2D5; 16.2022.D072.C97F; 16.2022.D15E.6F34;
138 16.2022.D39C.1C10; 16.2022.D5D2.A226; 16.2022.D710.AF37; 16.2022.DC9D.37A5;
139 16.2022.DF51.AF28; 16.2022.E14C.1EC7; 16.2022.E2D2.F10F; 16.2022.E415.D472;
140 16.2022.E6C2.8741; 16.2022.E6E5.9E50; 16.2022.E796.9D9B; 16.2022.E89F.4EF4;
141 16.2022.EA53.F200; 16.2022.ED1F.2022; 16.2022.F19B.4D8C; 16.2022.F363.D400;
142 16.2022.F416.35B5; 16.2022.F487.C4E0; 16.2022.F728.38AD; 16.2022.F7B0.70A9;
143 16.2022.F982.3FF2; 16.2022.FA02.9989; 16.2022.FBF1.A6B4; 16.2022.FC48.1865;
144 16.2022.FE1A.0DF3, totalizando 98 (NOVENTA E OITO) sem a comprovação, por meio de
145 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
146 rendimento declarado, o que identificamos por meio de TERMO DE VERIFICAÇÃO DA
147 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS.(Fato
148 3)Firmar as seguintes Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos –
149 DECORES: 16.2022.02DA.39AD; 16.2022.02E9.ACB3; 16.2022.0482.D2BB;
150 16.2022.04B9.F090; 16.2022.07E7.C7F9; 16.2022.0A65.5AB3; 16.2022.0B51.5280;
151 16.2022.1528.28EE; 16.2022.1D3D.D600; 16.2022.1F4B.F553; 16.2022.3385.941E;
152 16.2022.3F5A.8BC3; 16.2022.4EC3.C7C9; 16.2022.5139.8E37; 16.2022.5299.F9B4;
153 16.2022.5B24.6154; 16.2022.5DAE.D4A4; 16.2022.612D.3EE5; 16.2022.6312.6A56;
154 16.2022.64F2.A7A0; 16.2022.6CC0.FE92; 16.2022.71DC.7B46; 16.2022.7C13.DFD2;
155 16.2022.82AA.8985; 16.2022.960C.267A; 16.2022.9760.D7DE; 16.2022.9B46.223D;
156 16.2022.A215.CC44; 16.2022.A2D1.1195; 16.2022.A75E.6DB5; 16.2022.AA91.5FE9;
157 16.2022.B4AF.C463; 16.2022.BA86.6AAA; 16.2022.C512.FFCC; 16.2022.CC5B.C2D5;
158 16.2022.D072.C97F; 16.2022.D15E.6F34; 16.2022.D39C.1C10; 16.2022.D710.AF37;
159 16.2022.DC9D.37A5; 16.2022.DF51.AF28; 16.2022.E415.D472; 16.2022.E6C2.8741;
160 16.2022.E6E5.9E50; 16.2022.E89F.4EF4; 16.2022.EA53.F200; 16.2022.F19B.4D8C;

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

161 16.2022.F363.D400; 16.2022.F416.35B5; 16.2022.F728.38AD; 16.2022.F7B0.70A9;
162 16.2022.FA02.9989; 16.2022.FBF1.A6B4; 16.2022.FC48.1865, totalizando 54 (cinquenta e
163 quatro), com valores divergentes dos transcritos nas respectivas notas fiscais: 1047217;
164 1089776; 1091069; 1061035; 1073370; 1091069; 1090041; 1060164; 979947; 979952;
165 1059604; 991581; 1059072; 1067247; 1021162; 1072676; 1060171; 1072924; 1047217;
166 987225; 987225; 1056070; 979947; 1090199; 1068346; 1060164; 979054; 991565; 1023315;
167 1072941; 987264; 1061051; 991581; 1039635; 1054664; 1024445; 1021162; 1083827;
168 987253; 1061153; 987264; 1074338; 1086238; 1090041; 987253; 1014012; 1086245;
169 991565; 1067247; 1039635; 987242; 1086229; 1061042; 1070026, totalizando 54 (cinquenta
170 e quatro), apresentadas como documentação base, o que identificamos por meio de TERMO
171 DE VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE
172 RENDIMENTOS.(Fato 4)Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao emitir as
173 seguintes Notas Fiscais: 1047217; 1089776; 1091069; 1061035; 1073370; 1091069;
174 1090041; 1060164; 1020842; 979947; 979952; 1059604; 991581; 1059072; 1067247;
175 1021162; 1072676; 1060171; 1072924; 1047217; 987225; 987225; 1056070; 979947;
176 1090199; 1068346; 1060164; 979054; 991565; 1023315; 1072941; 987264; 1061051;
177 991581; 1039635; 1054664; 1024445; 1021162; 1083827; 987253; 1061153; 987264;
178 1074338; 1086238; 1090041; 987281; 987253; 1014012; 1020842; 1086245; 991565;
179 1067247; 1039635; 987242; 1086229; 1061042; e 1070026, totalizando 57 (cinquenta e sete),
180 junto a Sefaz/PE; e emitir e assinar um recibo de um terceiro, de formas irregulares com o fim
181 de gerar as informações necessárias à emissão das seguintes decore: 16.2022.02DA.39AD;
182 16.2022.02E9.ACB3; 16.2022.0482.D2BB; 16.2022.04B9.F090; 16.2022.07E7.C7F9;
183 16.2022.0A65.5AB3; 16.2022.0B51.5280; 16.2022.1528.28EE; 16.2022.1A02.1028;
184 16.2022.1D3D.D600; 16.2022.1F4B.F553; 16.2022.3385.941E; 16.2022.3F5A.8BC3;
185 16.2022.4EC3.C7C9; 16.2022.5139.8E37; 16.2022.5299.F9B4; 16.2022.5B24.6154;
186 16.2022.5DAE.D4A4; 16.2022.612D.3EE5; 16.2022.6312.6A56; 16.2022.64F2.A7A0;
187 16.2022.6CC0.FE92; 16.2022.71DC.7B46; 16.2022.7C13.DFD2; 16.2022.82AA.8985;
188 16.2022.960C.267A; 16.2022.9760.D7DE; 16.2022.9B46.223D; 16.2022.9E65.635C;
189 16.2022.A215.CC44; 16.2022.A2D1.1195; 16.2022.A75E.6DB5; 16.2022.AA91.5FE9;
190 16.2022.B4AF.C463; 16.2022.BA86.6AAA; 16.2022.C512.FFCC; 16.2022.CC5B.C2D5;
191 16.2022.D072.C97F; 16.2022.D15E.6F34; 16.2022.D39C.1C10; 16.2022.D710.AF37;
192 16.2022.DC9D.37A5; 16.2022.DF51.AF28; 16.2022.E415.D472; 16.2022.E6C2.8741;
193 16.2022.E6E5.9E50; 16.2022.E796.9D9B; 16.2022.E89F.4EF4; 16.2022.EA53.F200;
194 16.2022.ED1F.2022; 16.2022.F19B.4D8C; 16.2022.F363.D400; 16.2022.F416.35B5;
195 16.2022.F728.38AD; 16.2022.F7B0.70A9; 16.2022.FA02.9989; 16.2022.FBF1.A6B4;
196 16.2022.FC48.1865, totalizando 58(cinquenta e oito), o que identificamos por meio de
197 TERMO DE VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO
198 DE RENDIMENTOS. - Decisão: Considerando o princípio de segurança jurídica, solicito
199 diligenciar a autuada, por meio de seu advogado, no que segue:1. Apresentar cópia do
200 comunicado ao órgão destinatário (COMANDO GERAL DO EXERCITO) sobre a emissão

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

201 irregular das referidas decoreas. 2. Apresentar cópia do BO (Boletim de ocorrência),
202 lavrados na Polícia Civil e Federal, com data do conhecimento da ocorrência do fato, contra a
203 funcionária Pamela Denyse Ribeiro Ferreira, já que conforme consta na defesa, a mesma
204 emitiu as decoreas, utilizando indevidamente o certificado da autuada.3. Justificativa do
205 porquê a autuada delegou a funcionária sem registro no CRC, a emissão de decoreas4.
206 Tendo em vista que a autuada é sócia da empresa PNZ ARMAS LTDA, CNPJ:
207 45.722.458/0001-92, fundada 21/03/2022, localizada em Petrolina / PE, que tem como
208 principal atividade comércio varejista de armas e munições, empresa ativa junto a Receita
209 Federal do Brasil. Informar se essa empresa foi responsável pelo envio das decoreas para o
210 ministério do Exército ?5. Informar o responsável pela emissão das notas fiscais avulsas
211 anexas às decoreas. À fiscalização, peço:1. Solicitar por meio de ofício ao Comando do
212 Exército Brasileiro se a empresa PNZ ARMAS LTDA, CNPJ: 45.722.458/0001-92, na
213 qualidade de empresa vendedora de armas, encaminhou as Decoreas - Declaração
214 Comprobatória de Percepção de Rendimentos, deste processo, com o objetivo de legalização
215 de processos para aquisição de armas. O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra
216 ao Conselheiro **SIMONE MARTINS ARAUJO** relatou o processo U - 2022/000192 -
217 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Itens
218 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 2)Alínea "c" do
219 Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar de
220 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
221 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: • 3RCT CONSTRUTORA E
222 INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 43.865.913/0001-83• ACL ADMINISTRADORA DE
223 CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 43.851.202/0001-50• MAYSER
224 ASSESSORIA E GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 46.408.774/0001-
225 57• NTS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 28.041.923/0001-00•
226 DROGARIA MAIS SAÚDE & VIDA LTDA, CNPJ: 43.042.631/0001-86•
227 BORDADO MÁGICO LTDA, CNPJ: 29.951.151/0001-07• CIRUCLEAN
228 COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ: 19.246.837/0001-43•
229 CIRURGICA SOUSA & LIMA LTDA, CNPJ: 38.493.455/0001-69• PRESENT
230 CALDEIRARIA E MECANICA LTDA, CNPJ: 07.812.157/0001-60• NGRAPH
231 GRÁFICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.544.175/0001-89• LUCENNA NEGÓCIOS
232 DIGITAIS LTDA, CNPJ: 20.815.299/0001-40• A & A TREINAMENTO E
233 MARKETING DIRETO LTDA, CNPJ: 42.111.793/0001-66• TMA SERVIÇOS
234 ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 42.089.287/0001-18, o que identificamos por meio de
235 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE Nº N5O3-5SZ8-5HPC-Z20P e NOTIFICAÇÃO
236 Nº 2022/200032, TOTALIZANDO 13 (TREZE) CLIENTES.(Fato 2)Por descumprimento de
237 determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2022/200032, o que
238 identificamos por meio de DEIXAR DE APRESENTAR AS FICHAS FISCALIZATÓRIA
239 INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, INFORMATIVA DE CLIENTES E
240 PERFIL DE AUXILIARES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) DOCUMENTOS. - Decisão:

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

241 APROVADO POR UNANIMIDADE o voto o conselheiro relator que decidiu pela aplicação
242 da penalidade: Fato 1:Voto pela aplicação da penalidade disciplinar máxima de multa de
243 01(uma) anuidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), agravada em 12/10 (R\$
244 50,30), por repetição, perfazendo o agravamento o valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais
245 e sessenta centavos. Totalizando a multa em R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta
246 centavos) e penalidade ética de advertência reservada, tudo com fundamento na Alíneas "c" e
247 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
248 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.Fato 2:Voto pela aplicação da
249 penalidade disciplinar máxima de multa de 01(uma) anuidade, no valor de R\$ 503,00
250 (quinhentos e três reais), agravado em 2/10 (R\$ 50,30), por repetição, perfazendo o
251 agravamento o valor de R\$ 100,60. Totalizando a multa em R\$ 603,60 (seiscentos e três reais
252 e sessenta centavos) e penalidade ética de advertência reservada, tudo com fundamento na
253 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01),
254 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.Resumo das
255 penalidades: Penalidade disciplinar de R\$ 1.710,20 (hum mil setecentos e dez reais e vinte
256 centavos)Penalidade ética de advertência reservada. O Vice-Presidente de Fiscalização
257 concedeu a palavra ao Conselheiro **SIMONE MARTINS ARAUJO** relatou o processo U -
258 2023/000005 - ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos:
259 (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com item 5
260 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º, da Res. CFC 1.554/18(Fato 2)Art. 14 do
261 DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01).(Fato 3)Alínea "c" do Art. 27 do
262 DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Assumir a
263 responsabilidade técnica mantendo e integrando sociedade contábil sem registro cadastral no
264 CRC/PE, o que identificamos por meio de cópia do cartão de CNPJ, cópia do QSA, emissão
265 da Notificação 2023/400001 e consulta ao sistema cadastral deste órgão.(Fato 2)Deixar de
266 comunicar a este CRC a mudança de domicílio, estando no exercício profissional, o que
267 identificamos por meio de visita in loco na Rua Jacundá, 602, Sala B, IPSEP, Recife/PE,
268 onde está o endereço da empresa VYCON SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA e
269 localizamos o sócio acima identificado no endereço Avenida Caxangá, 428 Sl 105, sobre o
270 nome de fantasia "ICA CONSULTORIA".(Fato 3)Por descumprimento dos seguintes itens: 1.
271 REGISTRO, JUNTO AO CRC/PE, DA EMPRESA VYCON SOLUCOES
272 TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86, 2. CÓPIA DO ATO
273 CONSTITUTIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA
274 VYCON SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86, 3. FICHA
275 INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA VYCON SOLUCOES
276 TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86, 4. FICHA INFORMATIVA DE
277 CLIENTES DA EMPRESA VYCON SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ:
278 35.679.268/0001-86, 5. FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA EMPRESA VYCON
279 SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86, 6. CÓPIA DE 5
280 (CINCO) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CLIENTES DA

ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

281 EMPRESA VYCON SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86 e 7.
282 CÓPIA DA ESCRITURAÇÃO, EXERCÍCIO 2021, DE 5 (CINCO) CLIENTES DA
283 EMPRESA VYCON SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 35.679.268/0001-86 da
284 notificação nº 2023/400001, o que identificamos por meio de consulta ao sistema de cadastro
285 e protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o voto o conselheiro
286 relator que decidiu pela aplicação da penalidade: Fato 1:Voto pela aplicação da penalidade
287 disciplinar máxima de multa de 10 (dez) anuidades, no valor de R\$ 5.370,00 (cinco trezentos
288 e setenta reais) e penalidade ética de censura pública, tudo com fundamento na Alíneas "b" e
289 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II
290 "c", e art. 57, §1º I, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22.Fato 2:Voto pela aplicação
291 da penalidade disciplinar máxima de multa de 05 (cinco) anuidades, no valor de R\$ 2.685,00
292 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e penalidade ética de censura pública, tudo com
293 fundamento na Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC
294 (NBC PG 01), com art. 56, II "c", e art. 57, §1º I, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
295 1.680/22.Fato 3:Voto pela aplicação da penalidade disciplinar máxima de multa de 05 (cinco)
296 anuidades, no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e penalidade
297 ética de censura pública, tudo com fundamento na Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL
298 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II "c", e art. 57, §1º I,
299 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22.Deixo de fazer o agravamento devido a
300 limitação imposta no DL. 9295/46, art. 27.Resumo das penalidades: Penalidade disciplinar de
301 R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)Penalidade ética de censura pública;

302
303 (b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
304 NASCIMENTO:

305 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
306 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
307 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
308 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
309 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": 02 (dois)

310 2023/000070 ***** E 2023/000079 *****.

311 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(07) O Vice-Presidente de Fiscalização
312 distribuiu para o **Conselheiro (a) SIMONE MARTINS ARAUJO** os seguintes
313 processos: U – *****; 2023/000066 *****. **Conselheiro**

314 **(a) PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO** o seguinte processo: 2023/000066
315 *****; 2023/000085 *****. **Conselheiro (a) FABIO**

316 **LISANDRO DE BARROS** o seguinte processo: 2023/000083 ***** ;
317 2023/000073 *****. **Conselheiro (a) ROBERTO VIEIRA DO**

318 **NASCIMENTO** o seguinte processo: 2023/000098 *****.

319 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:54h, o Vice-
320 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

**ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

321 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
322 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

323

324

325

326

Recife, 14/08/2023

327

328

329

330

331

332

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

333

334

335

336

337

338

339

GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

340

341

342

343

344

345

346

MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

347

348

349

350

351

352

353

SIMONE MARTINS ARAUJO
Membro Efetivo

354

355

356

357

358

359

360

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA

**ATA DA 312ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378

Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização